



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Carmo  
**Gabinete do Prefeito**  
Administração 2017/2020

DECRETO N° 5243, DE 16 DE Outubro DE 2018.

*"Dispõe sobre a transferência de Função Gratificada, prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.522, de 18 de março de 2013, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e à vista das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.522, em seu art. 8º, com alterações nas Leis Municipais 1.527/13 e 1.635/14,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam transferidas da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos 03 (três) Funções Gratificadas, símbolo FG II, criadas pela Lei Municipal nº 1.522, em seu art. 8º, com alterações nas Leis Municipais 1.527/13 e 1.635/14.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com produção de efeitos retroativos a

01/10/2018.  
Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
Decreto N° 5243 de 16/10/18  
PUBLICADO em 17/10/18, no  
Jornal Tribuna Serrana, pág. 3  
Edição n° 1147

Prefeitura Municipal de Carmo.  
10 de outubro de 2018.

Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito Municipal